

Lei nº 463/98

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 131.630,00 (Cento e Trinta e Um Mil Seiscentos e Trinta Reais), destinado a Reforma e Aquisição de Equipamentos.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

13 75025.2.026 – **REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**

3132.00 – Outros Serviços e Encargos – R\$ 122.160,00 (Cento e Vinte Dois Mil , Cento e Sessenta Reais).

13 75024.2.027 - **IMPL. DO SIST. COMP. NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

4120.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 9.470,00 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado será obedecida as seguintes fontes de Receita.

- Excesso de arrecadação proveniente de outras transferências da União – Recursos do BIRD/REFORSUS – R\$ 111.885,50 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

-
13 75428.1.001 – CONSTRUÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE ZONA RURAL.
4110.00 - Obras e Instalações – R\$ 13.744,50 (Treze Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

13.75428.2.021 - MAN. REDE MUN. DE SAÚDE.
4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., 03 de Abril de 1.998

ARLINDO DETTMANN
Prefeito Municipal